



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº
OFÍCIO Nº 247/2022 - GAB., DE 11 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Revoga o Artigo 3º e os seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.243, de 24 de dezembro de 1980, que autorizou o Executivo a ceder ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, na forma de permissão de uso, os bens descritos no artigo 1º.

Londrina, 11 de abril de 2022.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 12/04/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7576550** e o código CRC **F1931542**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Revoga o Artigo 3º e seus Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.243, de 24 de dezembro de 1980, que autorizou o Executivo a ceder ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, na forma de permissão de uso, os bens descritos no artigo 1º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º Ficam revogados o Artigo 3º e seus Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.243, de 24 de dezembro de 1980 que autorizou o Executivo a ceder ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, na forma de permissão de uso, os bens descritos no artigo 1º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.422/1982 e 4.969/1992.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Ilustres Vereadores, o Executivo, com o incluso Projeto de Lei, pretende promover a revogação do **Artigo 3º e os seus parágrafos, 1º e 2º, da Lei 3.243, de 24 de dezembro de 1980.**

A Lei Municipal nº 3.243, de 24 de dezembro de 1980, alterada pelas Leis Municipais nº 3.422, de 6 de abril de 1982 e nº 4.969, de 9 de abril de 1992, permitiu a utilização, a título precário, da área de terras de 11.392,69 m², situada no Parque Mediterrâneo, conforme Matrícula 18.360, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, ao **Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina**, para o fim de instalação de sua sede administrativa e social.

Após quase trinta anos de utilização, o Permissionário encaminhou o Ofício nº 034/2021, cópia anexa, solicitando a reversão da permissão e, posteriormente, foi apresentada a quitação dos serviços incidentes no imóvel.

Em 16 de março de 2022, as chaves foram entregues pelo representante do Permissionário, Senhor Ayoub Hanna Ayoub, à Diretoria de Bens Imóveis, órgão integrante da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Londrina, ato este que formalizou a restituição da posse do imóvel ao Município.

A Gerência de Bens Imóveis, em vistoria realizada na data de 17/3/2022, constatou que o imóvel é composto por três pavimentos - sótão; pavimento térreo contendo salas, banheiros e cozinha; e, pavimento inferior, composto por duas salas e dois banheiros - cujas condições gerais estão contidas nas fotos do relatório anexado a este processo.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a revogação parcial de lei supramencionada, tendo em vista que parte de seu objeto se perdeu, qual seja, ***“a permissão de uso ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina”***.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 12/04/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7576449** e o código CRC **CC5A32F0**.

Referência: Processo nº 19.005.056374/2022-81

SEI nº 7576449



REDMI NOTE 9
CAMILA S SATO

2022/3/10 11:32



● ○ REDMI NOTE 9
∞ CAMILA S SATO 📷

2022/3/10 11:33



REDDMI NOTE 9
CAMILA S SATO

2022/3/10 11:41



REDMI NOTE 9
CAMILA S SATO 📷

2022/3/16 14:47



REDMI NOTE 9
CÂMILA S SATO

2022/3/10 11:41



REDMI NOTE 12
CAMILA S. S.

2022/3/10 11:35



AMBIENTE PROTEGIDO
ALARM SYSTEMS
☎ (43) 3027-8000

● ○ REDMI NOTE 9
∞ CAMILA S SATO 📷

2022/3/16 14:46



REDMI NOTE 9

CAMILA S SATO 

2022/3/16 14:47



●○ REDMI NOTE 9
∞ CAMILA S SATO 📷

2022/3/16 14:46



AMBIENTE PROTEGIDO
ALARM SYSTEMS
☎ (43) 3027-8000

● ○ REDMI NOTE 9
∞ CAMILA S SATO 📷

2022/3/16 14:46



AMBIENTE PROTEGIDO
ALARM SYSTEMS
☎ (43) 3027-8000

●○ REDMI NOTE 9
∞ CAMILA S SATO 📷

2022/3/16 14:46





● ○ REDMI NOTE 9
○ ○ CAMILA S. SATO

2022/05/10 11:33

Ofício 0034/2021

Londrina, 4 de outubro 2021

À
Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP

Ilma. Sra. Priscila Vitorelli Duo
Diretora de Gestão de Bens Municipais - DGBM

Reg.: Reversão de permissão de uso

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 80.508.278/0001-03, vem respeitosamente requerer a reversão da permissão de uso que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 460 de 15/10/1992, referente ao imóvel:

área PML com 11.392,69 m², situada no Parque Mediterrâneo com benfeitorias, de propriedade do Município de Londrina, conforme Matrícula 18.360 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina-PR

Certo de vossa colaboração, antecipa os agradecimentos.

Atenciosamente,



Ticianna da Cunha Mujalli
Presidente Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina



TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

LEI 3.243/1980 – CASA DO JORNALISTA

No dia 16 de março de 2021 às 14horas, foi realizado a vistoria no seguinte imóvel público: área com de P.M.L., com 11.392,69m², localizada na Rua Samuel Wainer, situado no Parque Mediterrâneo, de propriedade do Município de Londrina, conforme Matrícula 18.360 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, outorgado em Permissão de Uso ao Sindicato dos Jornalistas por meio da Lei Municipal 3.243, de 24 de dezembro de 1980.

Pelo presente, informo que recebemos nesta data o imóvel acima citado nas condições registradas através do relatório fotográfico, que será anexado ao processo de fiscalização – SEI 19.008.134866/2021-12.

Após vistoria conjunta, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Sindicato dos Jornalistas, foi entregue as chaves do imóvel à Gerência de Bens Imóveis, representado pela Fiscal do Município que a este igualmente subscreve, transferindo, a partir desta data, a posse do imóvel ao Município de Londrina que passa a ser integralmente responsável pelo imóvel.

Ressalta-se que no Processo Eletrônico de Informações acima mencionado fora informado por parte do Sindicato dos Jornalistas que o imóvel está com o fornecimento dos serviços de água e luz quitados, conforme solicitado na Notificação Administrativa 183/2021.

Dada a cientificação dos atos exercidos nesta data, foi-lhe entregue a contrafé, que aceitou, exarando no presente sua nota de ciência.

Londrina, 16 de março de 2022.



Ayoub Hanna Ayoub
C.P.F.: 463.792.319-00

Representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais
do Paraná – Londrina.



Camila Maria dos Santos Dias Sato
Fiscal do Município – Mat. 14.520-3

Secretaria Municipal de Gestão Pública
Gerência de Bens Imóveis

Anexo: Relatório fotográfico do imóvel - Processo SEI 19.008.134866/2021-12



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 3.243, DE 24/12/1980 - Pub. FL 31/12/1980

Autoriza o Executivo a receber bens, como compensação da obrigação do loteador de doar áreas de terras ao Município e de executar serviços, no "Parque Residencial Mediterrâneo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º É o Executivo autorizado a receber do proprietário-arruador do Lote 53, da Gleba Ribeirão Cambé, os bens a seguir discriminados, como compensação da obrigação de doar a área de 1% (um por cento) de que trata o artigo 35, da Lei 133/51, e de executar os serviços de plantio de 500 árvores e de 11.217m² de grama, em logradouros públicos, do Loteamento "Parque Residencial Mediterrâneo": a) uma edificação de alvenaria, dotada de subsolo habitável, com a área total de 274,74m²; b) uma área coberta, com 87,71m²; c) uma garagem de alvenaria, com 53,55m²; d) uma piscina; e) uma bomba d'água, com roda; e f) redes e instalações de água e de luz, e demais benfeitorias existentes sobre um terreno de 11.392,69m².

Art. 2º A transação de que trata o artigo anterior será feita mediante prévia avaliação, devendo ocorrer na época da escrituração do terreno, ao Município, para os fins a que alude a [Lei nº 133/51](#).

Art. 3º As edificações e demais bens mencionados no artigo 1º, desta Lei, ficam destinados à instalação da Divisão de Parques e Jardins, ou a qualquer outro órgão da Administração Municipal, a critério do Executivo.

§ 1º **AC** Fica o Executivo autorizado a ceder ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, na forma de permissão de uso, pelo prazo de 10 anos, os bens descritos no artigo 1º desta Lei.

§ 2º **AC** Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o Executivo poderá outorgar permissão de uso dos bens descritos no artigo 1º desta Lei ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina a título precário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, aos 24 de dezembro de 1.980.

*JOSÉ LUIZ DEL CIEL
Prefeito Municipal em exercício*

*ADEMAR TROIANO
Secretário Geral*

*Ref.
Projeto de Lei nº 150/80
Autor: Executivo Municipal*



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 247/2022-GAB.

Londrina, 11 de abril de 2022.

A Sua Excelência, Senhor

Jairo Tamura

Presidente da Câmara Municipal

Londrina – PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – alteração na Lei 3.243, de 24/12/1980

SEI 19.005.056374/2022-81

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da qual pretende o Executivo autorização legislativa para **revogar o Artigo 3º e os seus parágrafos da Lei 3.243**, de 24 de dezembro de 1980. Seguem anexados os documentos:

Justificativa;

Fotos da vistoria;

Ofício de desistência da entidade; e,

Termo de entrega das chaves.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 12/04/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7576295** e o código CRC **714FA328**.

Referência: Processo nº 19.005.056374/2022-81

SEI nº 7576295